

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo de reforma da cobertura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, em processo de alteração de nomenclatura para Centro de Inovação e Desenvolvimento de Pessoas Jacinto Ferreira, localizado em Brasília/DF, contemplando a avaliação, a recuperação e a revitalização da cobertura metálica existente, bem como a definição, o dimensionamento e o detalhamento de nova cobertura sobre a área de laje impermeabilizada do hall central. O objeto também abrange os estudos, levantamentos, inspeções, plantas, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, cronogramas, a realização de 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma, com emissão de relatórios técnicos e registros fotográficos, e os demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução das intervenções.

1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 22.467,14 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), sendo R\$ 20.478,71 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) correspondentes à elaboração e aprovação do projeto e R\$ 1.988,43 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) correspondentes à realização de 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma.

1.3. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026.

1.4. Devido o valor estimado da contratação ser inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação será realizada com exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo e acompanhamento de reforma da cobertura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, localizado em Brasília/DF.

2.2. A cobertura do CDRH é composta por diferentes sistemas construtivos, que apresentam condições distintas de conservação. Em parte da edificação, há cobertura metálica com área estimada em aproximadamente 2.000 m², obtida por projeção horizontal. Em outra parte, especialmente na região do hall central, há cobertura constituída por laje impermeabilizada, com área estimada em aproximadamente 310 m², também obtida por projeção, na qual foram identificadas infiltrações recorrentes, goteiras e múltiplas camadas de mantas impermeabilizantes.

2.3. A laje do hall central é impermeabilizada com mantas e possui diversas claraboias, cujas características, quantidade, disposição e interfaces interferem diretamente na definição da solução a ser adotada. Considerando a necessidade de remoção das camadas existentes de impermeabilização, o tratamento dos encontros com as claraboias, a execução dos arremates e das vedações, bem como a compatibilização com os pontos de drenagem, a simples execução de uma nova impermeabilização não se apresenta como a alternativa mais adequada. Além disso, os sucessivos serviços de impermeabilização realizados ao longo do tempo reduziram a seção útil dos tubos de drenagem pluvial. Alguns desses tubos atravessam elementos estruturais, circunstância que dificulta sua limpeza, inspeção e eventual substituição.

2.4. Diante dessas condições, a solução preliminarmente considerada mais viável consiste na construção de nova cobertura sobre a área da laje impermeabilizada, associada à revitalização da cobertura metálica existente. A confirmação da viabilidade, o dimensionamento e o detalhamento da solução deverão ser realizados no âmbito do projeto a ser contratado.

2.5. Conforme observações preliminares, a estrutura metálica existente aparentemente não está apoiada diretamente sobre a laje, podendo dispor de sistema próprio de apoio ou estar vinculada a outros elementos da edificação. Essa condição deverá ser confirmada por levantamento e avaliação técnica, pois interfere na definição da trajetória das cargas, dos pontos de apoio, dos elementos de fixação e ancoragem, da possibilidade de aproveitamento da estrutura existente e da necessidade de execução de novos apoios.

2.6. A edificação não dispõe de projeto estrutural que permita à Administração identificar, com segurança, a capacidade resistente da laje, dos pilares, das vigas, das paredes e dos demais elementos que possam participar do sistema de apoio da cobertura. A inexistência desses elementos exige levantamentos complementares, investigação das condições existentes, análise da trajetória das cargas e elaboração de solução estrutural específica.

2.7. Além disso, a Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura - GEPEA encontra-se submetida a elevada demanda de trabalho e não dispõe, no caso concreto, de especialização específica nem de softwares adequados, em quantidade e condições suficientes, para realizar os dimensionamentos estruturais, os detalhamentos e as compatibilizações necessários.

2.8. Ressalta-se, ainda, que, mesmo que os profissionais da Conab dispusessem de softwares adequados e de especialização estrutural, os empregados designados não possuem capacitação em trabalho em altura, conforme exige a NR-35. A ausência dessa qualificação impede a realização segura e regular das vistorias e dos acompanhamentos técnicos na cobertura, inviabilizando as inspeções in loco indispensáveis à elaboração do projeto de reforma da cobertura. Dessa forma, reforça-se a necessidade de contratação de serviços especializados externos.

2.9. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a realização dos levantamentos, estudos, dimensionamentos e ajustes técnicos exigidos pelas condições existentes, bem como para a realização de 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma. As visitas permitirão verificar a aderência dos serviços executados às soluções, especificações e detalhes previstos no projeto, esclarecer dúvidas técnicas e registrar, por meio de relatórios técnicos e fotográficos, as condições observadas em campo.

2.10. O projeto deverá produzir todos os elementos técnicos necessários à futura contratação da execução, incluindo plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, listas de materiais, planilhas de quantitativos, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, critérios de medição e critérios de recebimento. O objeto também incluirá a realização de 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma, com emissão de relatório técnico e relatório fotográfico para cada visita realizada.

2.11. A não realização das providências necessárias poderá agravar as patologias existentes, aumentar a necessidade de intervenções emergenciais de maior custo, ocasionar interrupção parcial ou total das atividades desenvolvidas no local e reduzir a vida útil dos componentes da edificação.

2.12. A permanência da situação poderá expor usuários, empregados, colaboradores e visitantes a riscos associados à umidade, ao desprendimento de materiais, a escorregamentos e a eventuais danos às instalações prediais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço comum de engenharia.

3.2. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global. O valor estimado da contratação deverá ser público e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

3.3. A empreitada por preço global caracteriza-se pela execução do objeto por preço certo e total, compreendendo todos os serviços, levantamentos, inspeções, ensaios, análises, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, cronogramas, visitas técnicas, relatórios técnicos e fotográficos e demais elementos necessários ao pleno atendimento do escopo contratado.

3.4. A contratação do projeto será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que o valor estimado se enquadra no limite previsto no art. 416, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, para obras e serviços de engenharia de valor global de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Com o objetivo de explicitar os itens que compõe o objeto da contratação, apresenta-se a tabela a seguir:

ETAPA	PROJETO	EXIGÊNCIA/ABRANGÊNCIA
1ª	Projeto Básico e Executivo de Reforma da Cobertura do CDRH	Conjunto de informações técnicas relacionadas aos levantamentos, estudos, inspeções, análises, avaliações, dimensionamentos e projetos básico e executivo necessários à recuperação e revitalização da cobertura metálica existente e à definição da solução para a laje impermeabilizada do hall central, incluindo, conforme avaliação técnica, nova cobertura, apoios, fixações, ancoragens, impermeabilização, drenagem pluvial, tratamento anticorrosivo, pintura, especificações, memoriais, quantitativos, orçamento e cronograma necessários à futura execução das intervenções.
2ª	Visitas Técnicas de Acompanhamento da Execução	Serviço técnico especializado de engenharia: realização de 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma da cobertura do CDRH, abrangendo o acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o projeto, as especificações técnicas e os procedimentos construtivos previstos, a inspeção das condições da cobertura metálica, da nova cobertura, dos sistemas de drenagem, dos elementos de fixação, das vedações, dos rufos, das calhas e dos demais componentes relacionados à intervenção, bem como o registro das ocorrências identificadas e a elaboração de relatório técnico acompanhado de relatório fotográfico para cada visita realizada.

4.2. Deverão compor a 1ª etapa da contratação, o projeto contendo: plantas; cortes; fachadas e elevações; detalhes construtivos; memorial descritivo; memórias de cálculo; relatório de levantamento e diagnóstico; relatório fotográfico; especificações técnicas; lista de materiais; planilha orçamentária para execução das futuras obras, contendo códigos dos itens e fontes de referência (SINAPI); cronograma físico-financeiro; curva ABC; composição do BDI; composições unitárias; critérios de medição e critérios de recebimento.

4.3. Entende-se por Projeto: Projeto Básico e Executivo.

4.4. Deverão compor a 2ª etapa da contratação, 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma, cada uma acompanhada de relatório técnico circunstanciado e relatório fotográfico, contendo a identificação da visita, data, serviços vistoriados, condições observadas, registro de eventuais não conformidades, orientações técnicas e recomendações pertinentes.

4.5. Deverão ser previstas no projeto, conforme a solução técnica adotada e as condições verificadas em campo, as medidas de prevenção aplicáveis ao trabalho em altura, em conformidade com a NR-35, incluindo sistemas de proteção contra quedas, preferencialmente de proteção coletiva, sistemas de ancoragem, linhas de vida, pontos de ancoragem, guarda-corpos, passarelas, escadas, acessos seguros, proteções periféricas, plataformas, sinalização e demais dispositivos necessários à realização segura dos serviços.

4.6. A descrição detalhada dos serviços encontra-se no Anexo I deste Projeto Básico.

4.7. A contratada deverá, quando a solução técnica exigir, obter os licenciamentos, aprovações, autorizações ou anuências eventualmente necessários junto aos órgãos competentes para a futura execução das intervenções.

4.8. A contratada deverá enviar para a Conab todos os arquivos relativos aos projetos nos formatos .XLS ou .XLSX, .PDF, .DOCX e .DWG ou .RVT, em escala e em versões editáveis, além de outros formatos abertos ou técnicos que sejam necessários à plena utilização dos produtos pela Administração.

4.9. Os direitos patrimoniais e autorais relativos aos projetos, estudos, memoriais, desenhos, especificações, planilhas, relatórios, arquivos editáveis e demais produtos técnicos elaborados no âmbito desta contratação passarão a pertencer à Conab, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, modificá-los, complementá-los, licitá-los, contratá-los e executá-los para as finalidades institucionais relacionadas à reforma, manutenção, operação e conservação da edificação, sem necessidade de autorização adicional da Contratada.

4.10. Qualquer proposta de implementação ou alteração de solução técnica deverá ser submetida à fiscalização da Conab para análise e aprovação antes da consolidação do projeto básico e executivo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços referentes à 1ª etapa deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias.
- 5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da contratante ou pelas hipóteses elencadas no art. 497 e 498 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato.
- 5.2. Os serviços referentes à 2ª etapa – Acompanhamento da Reforma não possuem prazo de execução previamente fixado, uma vez que sua realização está condicionada ao início e ao andamento da futura execução da reforma da cobertura. A etapa compreenderá 4 (quatro) visitas técnicas, cada uma com a emissão do respectivo relatório técnico e relatório fotográfico, mediante solicitação da Conab e emissão de Ordem de Serviço específica.
- 5.3. A execução dos serviços será iniciada com o recebimento e a assinatura da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada. As visitas técnicas da 2ª etapa somente serão realizadas após a emissão de ordem de serviço específica e durante a efetiva execução da futura reforma da cobertura.
- 5.4. O local de execução do objeto é o atual Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, em processo de alteração de nomenclatura para Centro de Inovação e Desenvolvimento de Pessoas Jacinto Ferreira, unidade da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Quadra 6C, Lote 75, Brasília/DF, CEP 71200-040.
- 5.5. Os serviços, ocorrerão somente em horário de expediente da Conab, ou seja, das segundas às sextas-feiras, das 8:00h às 18:00h, exceto feriados e pontos facultativos em que a Conab não desenvolva atividades, salvo autorização expressa da fiscalização.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura.
- 6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da contratante.
- 6.1.2. A vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias é necessária para abranger as duas etapas do objeto: a elaboração e aprovação do projeto e a realização de 4 (quatro) visitas técnicas de acompanhamento durante a futura execução da reforma. A 2ª etapa não possui cronograma fixo, pois depende da conclusão e aprovação do projeto, da realização de processo próprio para contratação da empresa executora e do efetivo início da reforma. Além disso, a execução poderá ser programada para período de menor incidência de chuvas, considerando a natureza dos serviços de cobertura, impermeabilização e drenagem, circunstância que pode demandar prazo adicional para a realização das visitas técnicas previstas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o Modelo da Proposta (Planilha Orçamentária) - Anexo III deste Projeto Básico (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto.
- 7.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Objetivando o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim;
- 8.2. A visita de vistoria poderá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h00 às 14h00, mediante prévio agendamento com a Gerência de Administração (GERAD/SUPAD), a ser realizado por meio do e-mail jose.l.junior@conab.gov.br, com cópia para o endereço gabriel.pereira@conab.gov.br, observadas as regras internas de acesso à unidade.
- 8.3. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 8.4. Após a vistoria, será emitida declaração de visita técnica, conforme Anexo II-A deste Projeto Básico, assinada por técnico responsável da Conab, atestando textualmente o seguinte:

a) que a proponente visitou a unidade, vistoriou as instalações do CDRH e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

8.5. Caso o proponente opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração, conforme Anexo II -B deste Projeto Básico, na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Projeto Básico;

8.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto;

8.7. É altamente recomendado que a vistoria seja realizada para que o proponente tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo de contratação com valores compatíveis e com a realidade do serviço;

8.8. A apresentação da declaração de visita/vistoria técnica ou da declaração de dispensa de vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico, será obrigatória na fase de habilitação.

9. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

9.1. Todos os métodos, procedimentos, softwares, técnicas, soluções de representação, equipamentos de inspeção, de ensaio ou de medição poderão ser substituídos por equivalentes, desde que tecnicamente comprovados e previamente aprovados pela Fiscalização da Conab.

9.2. Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles cujos testes específicos, realizados em instituições idôneas e especializadas, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos aspectos de desempenho, durabilidade, precisão, resistência, confiabilidade e adequação técnica ao objeto.

10. REGISTRO/ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, emitido(a) pelo CREA-DF, em até 10 dias após a assinatura do contrato;

10.2. Os custos para as emissões da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. A CONTRATADA deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 10 dias após a finalização da obra ou serviço.

10.4. Caso haja substituição de Responsável Técnico, deverá haver comunicação formal à Contratante, com antecedência.

10.4.1. No caso de substituição de Responsável Técnico, deverá ser apresentada à Contratante, antes da assunção dos trabalhos, a nova Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do proponente será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados.

11.2. Para a habilitação, a empresa detentora do menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

11.2.1. Qualificação técnico - operacional:

11.2.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto de contratação, emitida pelo CREA;

11.2.1.2. No caso do PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal, o mesmo deverá providenciar registro no CREA-DF, na hipótese de sagrar-se vencedor do processo de contratação;

11.2.1.3. As certidões de registro no CREA, emitidas via internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

11.2.1.4. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica ou de Acervo técnico (CREA), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do proponente, comprovando que a empresa tenha realizado projetos de características técnicas compatíveis (em características, quantidades e prazos), devendo ser comprovadas da seguinte forma:

a) Elaboração de projeto de reforma/intervenção/execução de cobertura que somem, no mínimo, 800 m²;

11.2.1.5. Para comprovação da experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou acervo técnico.

11.2.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

11.2.1.7. A proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou contratos apresentados.

11.2.1.8. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.2.1.9. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2.2. **Qualificação técnico - profissional:**

11.2.2.1. Prova de que a empresa PROPONENTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviço, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer o processo de contratação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico;

11.2.2.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa PROPONENTE de um Engenheiro Civil pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

11.2.2.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa PROPONENTE será feita:

a) No caso de sócio, por meio de contrato social e sua última alteração;

b) No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

c) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº597/2007);

d) No caso de responsável técnico, pela certidão de registro;

e) No caso de contratações futuras, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(ais) para prestação do serviço, firmada entre as partes.

11.2.2.4. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela Conab, por meio de consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento do proponente vencedor junto àquele sistema, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao Processo.

11.2.2.5. Antes da contratação, será feita, ainda, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

11.2.2.6. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a atualizar a documentação no prazo exigido, será convocado outro proponente para fornecer o objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

12. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1. A contratada deverá, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos,

redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- 12.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 12.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando tecnicamente viável;
- 12.1.3. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 12.1.4. Utilização racional de água e energia;
- 12.1.5. Utilização de tecnologias, materiais e soluções que reduzam o impacto ambiental;
- 12.1.6. Priorização, quando aplicável, de materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;
- 12.1.7. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº 12.305/2010, e seu regulamento, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à logística reversa;
- 12.1.8. Previsão, nos projetos e especificações da futura obra, de segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos de construção civil, em consonância com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis;
- 12.1.9. Controle e destinação adequada de resíduos provenientes de pintura, solventes, produtos anticorrosivos, mantas, telhas, calhas e demais materiais eventualmente removidos na futura execução;
- 12.1.10. Prevenção de contaminação dos sistemas de drenagem e das áreas adjacentes durante a futura execução dos serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade, com os seguintes papéis:
 - a) Fiscal Técnico: empregado designado pela Conab responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução contratual, verificação dos resultados pretendidos e recebimentos do objeto;
 - b) Fiscal Funcional: empregado que verificará as obrigações funcionais e trabalhistas da Contratada, aferindo a conformidade documental;
 - c) Preposto da Contratada: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a Conab.
- 13.2. A atividade de gestão e fiscalização do Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos arts. 535 a 548 do RLC 10.901.
- 13.3. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;
 - 13.3.1. As visitas técnicas realizadas pela Contratada no âmbito da 2ª etapa terão natureza de acompanhamento técnico da solução projetada e não substituirão a fiscalização da Conab.
 - 13.3.2. A Contratada deverá realizar 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma, quando solicitado pela Contratante ou conforme cronograma por ela especificado, verificando a compatibilidade dos serviços executados com o projeto, as especificações e os detalhes construtivos elaborados, além de registrar as condições observadas em relatório técnico e fotográfico.
- 13.4. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;
- 13.5. A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto contratado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado, etc.;

13.6. A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da fiscalização o mais breve possível;

13.7. Caberá exclusivamente à Contratada, no âmbito deste contrato, corrigir ou complementar os produtos técnicos e os relatórios de sua responsabilidade que forem rejeitados pela Fiscalização. Eventuais serviços executados em desconformidade na futura reforma deverão ser corrigidos pela empresa contratada para a execução da obra, sem prejuízo das orientações e manifestações técnicas da Contratada responsável pelo projeto;

13.8. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por escrito, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

13.9. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, da mesma forma, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

13.10. Os produtos técnicos, relatórios e demais documentos apresentados pela Contratada que não atenderem às especificações ou condições estabelecidas serão recusados pela Contratante e deverão ser corrigidos ou complementados no prazo determinado pela Fiscalização.

13.11. A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver;

13.12. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

13.13. A fiscalização, a medição e a aceitação do objeto ocorrerão por meio de Ordem de Serviço (OS). Os Estudos Técnicos Preliminares - ETP e o Anteprojeto integrarão uma única OS, enquanto o Projeto Básico e Executivo e as visitas técnicas terão ordem de serviço própria. Após a conclusão e o recebimento definitivo de cada OS, serão efetuados o pagamento correspondente e a emissão da nova Ordem de Serviço referente ao serviço subsequente a ser executado, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

13.14. Os projetos que dependam de aprovação perante os órgãos competentes somente poderão ser aceitos e receber o recebimento definitivo após a obtenção das respectivas aprovações.

13.15. A medição seguirá, para todos os efeitos, os percentuais estabelecidos no item ("Do Pagamento") do presente Projeto Básico;

13.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Concluídos os serviços de uma ordem de serviços (OS), a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício sobre o término;

14.2. Recebida a notificação da conclusão do serviço, o CONTRATANTE deverá verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no Projeto Básico e seus anexos;

14.3. Após as diligências, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual registrará o que houver constatado;

14.4. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento das condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços da ordem de serviços, expedindo o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes;

14.5. O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as diligências e

correspondente Termo de Recebimento Provisório;

14.6. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação;

14.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, expedindo o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes;

14.8. O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

14.8.1. O prazo de até 90 (noventa) dias corresponde ao limite máximo previsto no RLC. A Conab adotará as providências necessárias para realizar o recebimento definitivo no menor prazo possível, observadas as verificações técnicas e contratuais necessárias.

14.9. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente;

14.10. Para os serviços da 2ª Etapa – Acompanhamento da Reforma, correspondentes às visitas técnicas e à emissão dos respectivos relatórios, poderá ser adotado o procedimento de Recebimento Simplificado. Após a comunicação formal da Contratada acerca da conclusão de cada Ordem de Serviço, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização realizará vistoria e análise dos produtos apresentados no prazo de até 10 (dez) dias, com vistas à emissão do Recibo Definitivo Simplificado. Caso sejam identificadas pendências, impropriedades ou necessidade de ajustes, será concedido à Contratada prazo de até 20 (vinte) dias para sua correção. Sanadas as pendências e comunicada formalmente a sua regularização, será realizada vistoria final e, constatada a adequação do serviço às exigências do Projeto Básico, será emitido o Recibo Definitivo Simplificado no prazo de até 10 (dez) dias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONAB

15.1. Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às dependências da CONAB a fim de que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;

15.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

15.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

15.4. Nomear um empregado ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

15.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

15.6. Autorizar quaisquer serviços extras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;

15.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

15.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

15.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

15.10. Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OS);
- 16.2. Executar os serviços em consonância com as especificações deste Projeto Básico, de modo que qualquer alteração deverá passar pela análise do corpo técnico;
- 16.3. A CONTRATADA deverá assegurar que o projeto apresentado não acarretará prejuízos às estruturas, elementos e instalações que não sejam objeto deste contrato, mas que possam ser afetados por eventual descuido de compatibilização com outros elementos do CDRH.
- 16.4. É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;
- 16.5. Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.7. A CONTRATADA deverá seguir legislações específicas, normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- 16.8. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 16.9. Fornecer a todos os empregados envolvidos na execução dos serviços os treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, com destaque para NR 35 (trabalho em altura), bem como outros cursos que se fizerem necessários em função das atividades.
- 16.10. Responsabilizar-se pelos trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviços públicos, quando necessários.
- 16.11. Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 16.12. Deverá fornecer, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 16.13. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ou subcontratadas, quando for o caso, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab;
- 16.15. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- 16.16. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 16.17. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;
- 16.18. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 16.19. Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;

- 16.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 16.22. Prestar a garantia em relação aos serviços;
- 16.23. Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
- 16.24. Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.25. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.26. Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição dos serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;
- 16.27. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados;
- 16.28. Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) a substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
- 16.29. Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução do serviço, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.30. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;
- 16.31. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONAB;
- 16.32. Considerar que ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;
- 16.33. Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 16.34. Garantir aos seus empregados na execução do contrato, política de respeito à diversidade, prevenção a práticas discriminatórias e de alinhamento com os princípios institucionais de equidade de gênero e raça.

17. PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB;
- 17.2. Os serviços a serem executados serão remunerados por etapas concluídas, após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo/Recibo Definitivo Simplificado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à Ordem de Serviço (OS) de cada item executado, conforme as porcentagens atribuídas aos itens a seguir:
- 1ª Etapa – Elaboração e Aprovação de Projeto:
 - Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Anteprojeto: 20,00% - (R\$ 4.095,74);
 - Projeto Básico e Executivo: 80,00% - (R\$ 16.382,97).
 - 2ª Etapa – Acompanhamento da Reforma:
 - 1ª visita técnica, incluindo relatório técnico, relatório fotográfico e ART específica: 29,09% - (R\$ 578,4);
 - 2ª visita técnica, incluindo relatório técnico e relatório fotográfico: 23,64% - (R\$ 470,01);
 - 3ª visita técnica, incluindo relatório técnico e relatório fotográfico: 23,64% -

(R\$ 470,01);

- o 4ª visita técnica, incluindo relatório técnico e relatório fotográfico: 23,63% - (R\$ 470,01).

17.3. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), entregue pela CONTRATADA, que será devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

17.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, em que conste como beneficiário/cliente a CONAB;

17.5. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

17.5.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados;

17.5.2. A alíquota do imposto sobre serviços incidente sobre o valor da nota fiscal e seu fundamento legal;

17.5.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais, conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

17.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

EM= $I \times N \times VP$, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

17.8. Ao CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas, conforme Art. 565 do RLC;

17.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

17.9.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

17.10. Antes do pagamento será consultada a regularidade fiscal, exigida na habilitação, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

17.10.1. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo;

17.10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

17.11. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.13. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

17.14. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não mantenha sua situação de habilitação.

18. DO REAJUSTE

18.1. O valor contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta. Após esse interstício, caso o contrato ainda esteja vigente, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observando-se as condições de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecidas nos Artigos 499 e 500 do RLC.

19. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela consistência técnica dos documentos emitidos.

19.2. O prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos, a contar da entrega do objeto.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades (art. 439, §2º e §5º, III, do RLC):

- a) caução em dinheiro, depositada em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- b) seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos previstos; ou
- c) fiança bancária.

20.2. A inobservância do prazo para apresentação da garantia acarretará multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a rescindir o Contrato (art. 439, §8º).

20.3. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato e deverá ser renovada anualmente nos contratos com vigência superior a 12 meses.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “www.conab.gov.br”, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB, aplicar as sanções, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;

22.2. As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

22.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

22.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a contratação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor da Ordem de Serviço (OS), por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida por inexecução da ordem de serviço;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada. Não cumprido o prazo para a execução do que falta, a contratação poderá ser rescindida por inexecução da ordem de serviço.;
- d) Inexecução de uma Ordem de Serviço (OS) ou rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato;

22.5. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

22.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONAB poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONAB em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;

ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

22.7. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, nos termos do RLC e da Lei nº 13.303/2016:

- a) por ato unilateral da Conab, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, incluindo desatendimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) pela não apresentação ou recomposição da garantia contratual no prazo estabelecido;
- c) pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- d) pela perda ou não renovação das condições de habilitação exigidas na contratação; e
- e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado da autoridade competente, assegurada à Contratada a indenização pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

22.8. A rescisão unilateral pela Conab assegura o direito de retenção de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados pela Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico.

22.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

22.10. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

22.11. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, também ficará sujeita às demais sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016.

23. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. MATRIZ DE RISCOS E QUADRO DE INOVAÇÕES

24.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

24.2. A Matriz de Riscos, Anexo IV deste Projeto Básico, constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.3. A Contratada integral e exclusivamente será responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

24.4. A Contratada não será responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab.

24.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.6. Por se tratar de serviço comum de engenharia, não se aplica ao objeto o Quadro de Inovações.

25. AVALIAÇÃO DO CUSTO

25.1. O critério de avaliação do custo será o de menor preço.

26. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

26.1. O cronograma físico-financeiro da contratação está estruturado conforme tabela abaixo:

Etapas	1ª Etapa - Elaboração e Aprovação de Projeto		2ª Etapa - Acompanhamento da Reforma			
	1ª OS (até 30 dias)	2ª OS (até 60 dias)	3ª OS (Variável)	4ª OS (Variável)	5ª OS (Variável)	6ª OS (Variável)
Discriminação dos Serviços	ETP e Anteprojeto	Projeto Básico e Executivo	1ª Visita	2ª Visita	3ª Visita	4ª Visita
Evolução Física Estimada da Etapa	20,00%	80,00%	29,09%	23,64%	23,64%	23,63%
Evolução Física Acumulada da Etapa	20,00%	100,00%	29,09%	52,73%	76,37%	100,00%
Desembolso Financeiro	R\$ 4.095,74	R\$ 16.382,97	R\$ 578,40	R\$ 470,01	R\$ 470,01	R\$ 470,01
Desembolso Acumulado	R\$ 4.095,74	R\$ 20.478,71	R\$ 21.057,11	R\$ 21.527,12	R\$ 21.997,13	R\$ 22.467,14

26.2. O valor referente à 3ª Ordem de Serviço (1ª Visita Técnica) é superior ao das demais visitas técnicas, uma vez que contempla, além da realização da visita e da elaboração do respectivo relatório técnico, o custo de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART relativa ao acompanhamento e às visitas técnicas previstas.

26.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo e a apresentação da nota/fatura, referentes à ordem de serviço (OS) correspondente a cada etapa.

26.4. Os valores dos desembolsos serão ajustados em conformidade com o valor da proposta vencedora, proporcionalmente à evolução física estimada de cada etapa.

26.5. Caso o prazo de execução seja prorrogado, a CONTRATADA deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro, devidamente compatibilizado com o novo prazo.

27. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

27.1. 1ª ETAPA - Elaboração e Aprovação de Projeto:

27.1.1. Em atendimento ao art. 187 do RLC, priorizados os incisos I e II (§1º), buscou-se inicialmente pesquisa de preços no Compras.gov.br.

27.1.2. Inicialmente, foi realizada pesquisa no Compras.gov.br, utilizando-se o item 20060 — “Elaboração/Análise de Projeto – Engenharia”, com filtro para a região do Distrito Federal. Embora tenham sido localizados diversos registros, após análise das descrições verificou-se que nenhum deles se referia especificamente à contratação de projeto de cobertura. Diante da ausência de parâmetro específico para o objeto, optou-se pela aplicação do inciso II do art. 187 do RLC, com base em contratações similares.

27.1.3. Buscou-se, na sequência, contratações similares no PNCP. **Verificou-se, contudo, que os quatro registros identificados correspondem a valores estimados em editais de licitação, sem comprovação de contratação em execução ou concluída, não atendendo, portanto, ao requisito do art. 187, II, do RLC ("contratações [...] em execução ou concluídas").** Por essa razão, tais referências

foram descartadas como parâmetro de pesquisa de preços, restando registrado nos autos, tão somente, a título de subsídio informativo.

27.1.4. Diante da inaplicabilidade dos incisos I e II do art. 187 ao presente objeto, e considerando que o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) é inaplicável à elaboração de projeto, serviço de natureza predominantemente intelectual, sem correspondência direta em insumos de obra, aplica-se o art. 160 do RLC, que autoriza a apuração da estimativa de custo por meio de publicação técnica especializada.

27.1.5. Adotou-se a metodologia do Fator K, conforme o Guia de Orçamentação de Obras Públicas do TCU (2014, fls. 97-101) e o Acórdão TCU nº 508/2018 – Plenário, amplamente utilizada pela Administração Pública para estimativa de custos de serviços técnicos de engenharia consultiva. Considerando-se separadamente as parcelas correspondentes à estrutura metálica da cobertura existente (2.000 m²) e à estrutura da nova cobertura (310 m²), obteve-se, respectivamente, R\$ 9.547,01 e R\$ 10.931,70, totalizando **R\$ 20.478,71**.

27.1.6. A título de subsídio complementar, registra-se que o preço médio de projetos de engenharia para o DF apurado no Compras.gov.br (~R\$ 24.000,00), embora relativo a objeto distinto, é compatível com o valor obtido pelo Fator K, reforçando sua razoabilidade.

27.2. **2ª ETAPA - Acompanhamento da Reforma:**

27.2.1. Foi estimado que, para este objeto, seria necessária a realização de 4 (quatro) visitas técnicas, a fim de assegurar o adequado acompanhamento da futura execução da obra de reforma da cobertura.

27.2.2. Para fins de estimativa do valor referencial dessas 4 (quatro) Visitas Técnicas de Acompanhamento da Execução da Reforma, adotou-se metodologia de composição de custos baseada em produtividade de mão de obra especializada, nos termos do art. 187 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab.

27.2.3. A composição de custos foi elaborada com base nos preços unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência julho/2026, para o Distrito Federal. Estimou-se a necessidade de 3 (três) horas técnicas por visita, compreendendo deslocamento, inspeção de campo e emissão de relatório técnico, totalizando 12 (doze) horas de engenheiro júnior para o conjunto das 4 (quatro) visitas.

27.2.4. Sobre o custo direto de mão de obra, aplicou-se Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 20,34%, percentual correspondente ao 1º quartil da faixa de referência estabelecida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário. Com essa metodologia, alcança-se o valor de R\$ 470,01 por visita técnica com emissão de relatório, resultando em um total de R\$ 1.880,04 para as 4 (quatro) visitas. A composição analítica para uma visita está apresentada a seguir:

		Obra Vistoria cobertura CORRI, Brasília DF		Banco SINAPI - 07/2026 - Distrito Federal 20,34%		S.O.L.		Engenheiro Sênior Desempenho embudo no preço médio dos materiais de mão de obra, de acordo com as tabelas.	
Planilha Orçamentária Analítica									
Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total			
00077 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	1.0000000	H	1,000000	130,19	130,19			
00042 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	1.0000000	H	1,000000	17,99	17,99			
00000000 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (HORISTA)	1.0000000	H	1,000000	1,79	1,79			
00045 SINAPI	2º V. PARA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETO DO CARIÓTIPO)	1.0000000	H	1,000000	0,26	0,26			
0007773 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETO DO CARIÓTIPO	1.0000000	H	1,000000	0,11	0,11			
00040 SINAPI	FORMAÇÃO - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETO DO CARIÓTIPO)	1.0000000	H	1,000000	0,02	0,02			
0007732 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETO DO CARIÓTIPO	1.0000000	H	1,000000	1,31	1,31			
0007370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETO DO CARIÓTIPO - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1.0000000	H	1,000000	4,29	4,29			
				MO sem 1,5 =	12,68	1,5 =	0,39	MO sem 1,5 =	12,67
				Valor com IEE =	25,00			Valor com IEE =	25,00
				Quant. =	3,00	Preço Total =			479,91
						Total sem IEE			395,97
						Total com IEE			774,44
						Total Geral			479,91

jurisprudência consolidada do TCU.

27.2.7. Com base nos elementos apresentados, o valor global estimado para a contratação, abrangendo a 1ª Etapa – Elaboração e Aprovação de Projeto (R\$ 20478,71) e a 2ª Etapa – Acompanhamento da Reforma (R\$ 1.988,43), totaliza R\$ 22.467,14 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

27.2.8. Todos os documentos, pesquisas de mercado, consultas a bases públicas, memórias de cálculo, composições de custos e demais elementos utilizados para a formação da estimativa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo, no arquivo denominado “Pesquisa de Preço” nº 55974198, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a adequada fundamentação do valor estimado da contratação.

28. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

28.3. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada

28.4. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos deste Projeto Básico.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.0.1. Será admitida a subcontratação parcial de até 30% do valor do Contrato.

29.0.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

29.0.3. A Contratada deverá apresentar a documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado.

29.0.4. A Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

29.0.5. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

30.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

30.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e

conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

30.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

30.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

30.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

30.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

30.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

30.9. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Descrição dos serviços;
- b) Anexo II - Modelos de declaração de vistoria e não vistoria;
- c) Anexo III - Modelo da proposta;
- d) Anexo IV - Matriz de riscos; e
- e) Anexo V - Cobertura CDRH.

Elaborado por		Aprovado por		
GABRIEL ASSUNÇÃO MARTINS Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura Analista - Engenheiro Civil		ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA SILVA Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura Gerente	JHONATAS VIEIRA DE SOUSA Superintendência de Administração Superintendente	

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP E ANTEPROJETO

1.1. Levantamentos, vistoria e diagnóstico

A contratada deverá realizar vistoria técnica detalhada em toda a cobertura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, em processo de alteração de nomenclatura para Centro de Inovação e Desenvolvimento de Pessoas Jacinto Ferreira, abrangendo a cobertura metálica existente, a laje impermeabilizada localizada no hall central, as claraboias, os elementos de drenagem pluvial, os possíveis pontos de apoio e os ambientes internos afetados pelas infiltrações.

O levantamento deverá identificar, registrar e avaliar, no mínimo:

- as condições gerais da cobertura metálica;
- os perfis, terças, treliças, pórticos, contraventamentos, fixadores, soldas e ligações, quando existentes;
- a existência de corrosão, deformação, fissuração, perda de seção, falhas de fixação, deficiência de vedação ou outros danos;
- as características da laje impermeabilizada, suas dimensões, claraboias e camadas existentes;
- os pontos de infiltração, goteiras, acúmulo de água e deficiência de drenagem;
- as condições de rufos, calhas, condutores, tubos, bocais, grelhas, arremates e vedações;
- a redução de seção útil de tubos, obstruções e limitações de inspeção;
- a relação das tubulações de drenagem com elementos estruturais;
- os possíveis pontos de apoio, fixação e ancoragem;
- as interfaces da cobertura com lajes, pilares, vigas, paredes, platibandas, claraboias e demais elementos construtivos;
- os danos em forros, revestimentos, instalações elétricas e demais elementos internos afetados pela umidade;
- as condições de iluminação natural e artificial existentes no hall central e nos demais ambientes que possam ser afetados pela nova cobertura.
- ART referente aos serviços desenvolvidos, conforme a atribuição do responsável técnico.

A contratada deverá elaborar relatório de vistoria e diagnóstico contendo, no mínimo, identificação do local, data, responsável técnico, metodologia adotada, registro fotográfico, plantas ou croquis de localização, descrição das patologias, causas prováveis, limitações de inspeção, conclusões e recomendações preliminares.

1.2. Avaliação e definição da solução técnica

A contratada deverá analisar a viabilidade da construção de nova cobertura sobre a laje impermeabilizada do hall central, associada à revitalização da cobertura metálica existente, devendo confirmar a viabilidade dessa solução ou propor alternativa tecnicamente mais adequada.

A análise deverá considerar, no mínimo:

- a segurança estrutural da solução;
- a trajetória das cargas e a capacidade resistente dos elementos existentes;
- as condições dos apoios, fixações, ancoragens e reforços necessários;

- as interfaces com as claraboias, a laje, a drenagem pluvial e os demais sistemas existentes;
- a estanqueidade, a durabilidade e a facilidade de manutenção;
- a viabilidade construtiva e os impactos sobre o funcionamento do CDRH;
- os custos estimados, a geração de resíduos e os impactos ambientais;
- as condições de iluminação natural existentes e a necessidade de implantação de iluminação artificial complementar em razão da eventual cobertura das claraboias;
- a necessidade de implantação de acessos seguros para inspeção, limpeza, manutenção e reparos futuros;
- a necessidade de fechamento lateral da nova cobertura por platibanda, painel, vedação metálica ou solução tecnicamente equivalente;
- as ações de vento incidentes sobre a nova cobertura, seus fechamentos, fixações e elementos estruturais.

Deverá ser apresentado relatório técnico contendo análise comparativa das soluções avaliadas, vantagens, desvantagens, premissas adotadas, estimativa preliminar de custos e justificativa técnica da solução recomendada.

Caso a construção de nova cobertura não seja tecnicamente recomendada, a contratada deverá apresentar solução alternativa completa, com justificativa técnica, anteprojeto, estimativa de custos e demonstração de compatibilidade com as condições reais identificadas na edificação.

1.3. **Anteprojeto**

O anteprojeto deverá consolidar a solução técnica selecionada e apresentar elementos suficientes para a aprovação da concepção pela fiscalização da Conab e para o desenvolvimento do projeto básico e executivo.

O anteprojeto deverá conter, no mínimo:

- plantas de situação, implantação e cobertura;
- plantas esquemáticas de locação da nova cobertura e dos elementos principais;
- cortes, elevações e detalhes preliminares necessários à compreensão da solução;
- indicação preliminar dos apoios, fixações, ancoragens, contraventamentos, reforços e interfaces com a estrutura existente;
- indicação da geometria, altura, inclinação e caimentos da nova cobertura;
- estudo preliminar de drenagem pluvial, com indicação de calhas, rufos, condutores, pontos de captação e escoamento;
- estudo preliminar do fechamento lateral por platibanda, painel, vedação metálica ou elemento equivalente;
- indicação da solução preliminar para tratamento da cobertura metálica existente;
- estudo preliminar de iluminação artificial complementar do hall central, quando a solução resultar em cobertura total ou parcial das claraboias;
- estudo preliminar de acesso, circulação, inspeção, manutenção e segurança sob a nova cobertura;
- memorial descritivo preliminar;
- estimativa preliminar de quantitativos e custos;
- ART referente aos serviços desenvolvidos, conforme a atribuição do responsável técnico.

A solução de fechamento lateral deverá ser concebida de forma a proporcionar acabamento compatível com a edificação, ocultar adequadamente os componentes da nova cobertura e protegê-los

contra intempéries, sem criar sobrecargas, esforços ou interferências que comprometam a segurança, a estabilidade, a durabilidade ou o desempenho dos elementos estruturais existentes ou projetados.

O anteprojeto deverá prever altura livre suficiente sob a nova cobertura para permitir o trânsito de pessoa autorizada e a realização de inspeções, limpeza, manutenção e reparos em telhas, calhas, rufos, condutores, fixações, ancoragens e demais componentes. A altura livre definitiva deverá ser confirmada no projeto básico e executivo conforme a solução estrutural adotada.

A concepção da nova cobertura deverá considerar as ações de vento incidentes na região de Brasília/DF, incluindo efeitos de pressão, sucção, vibração e arrancamento. A contratada deverá prever preliminarmente os elementos de fixação, contraventamento, ancoragem e ligação necessários para garantir a estabilidade e a segurança do conjunto.

Deverão ser previstas no projeto, conforme a solução técnica adotada e as condições verificadas em campo, as medidas de prevenção aplicáveis ao trabalho em altura, em conformidade com a NR-35, incluindo sistemas de proteção contra quedas, preferencialmente de proteção coletiva, sistemas de ancoragem, linhas de vida, guarda-corpos, passarelas, escadas, acessos seguros, proteções periféricas, plataformas, sinalização e demais dispositivos necessários à realização segura dos serviços.

2. PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

2.1. Projeto da nova cobertura sobre a laje impermeabilizada

Após a aprovação do anteprojeto, a contratada deverá elaborar o projeto básico e executivo da nova cobertura sobre a laje impermeabilizada do hall central, incluindo estrutura de suporte, apoios, fixações, ancoragens, contraventamentos, fechamento lateral, impermeabilização, drenagem pluvial e demais elementos necessários à futura execução.

O projeto deverá considerar as claraboias existentes, as interfaces com a cobertura metálica, os elementos estruturais disponíveis, os pontos de drenagem e as condições identificadas na vistoria. A capacidade resistente da laje, pilares, vigas, paredes e demais elementos existentes deverá ser tecnicamente avaliada, não podendo ser presumida.

Deverão ser previstos, conforme aplicável:

- plantas de cobertura, estrutura, impermeabilização e drenagem;
- locação de apoios, fixações, ancoragens, contraventamentos e reforços;
- cortes, elevações e detalhes construtivos;
- memorial descritivo e memorial de cálculo estrutural;
- especificação de telhas, estruturas, rufos, calhas, condutores, vedações e demais materiais;
- adequação, limpeza, desobstrução, remanejamento ou substituição de calhas, condutores, tubos e demais elementos de drenagem;
- lista de materiais, quantitativos, planilha orçamentária (SINAPI);
- cronograma e ART.

A contratada deverá prever fechamento e acabamento lateral da nova cobertura por meio de platibanda, painel, vedação metálica ou solução equivalente, de modo a conferir acabamento compatível com a edificação e proteger os componentes contra intempéries. A solução deverá ser dimensionada para não comprometer a estabilidade ou gerar sobrecargas nos elementos estruturais.

A nova cobertura deverá ser dimensionada considerando as ações de vento aplicáveis à região de Brasília/DF, incluindo os efeitos de pressão, sucção, vibração e arrancamento. Deverão ser previstos fixações, ancoragens, contraventamentos e demais elementos necessários à estabilidade e segurança do conjunto.

Deverá ser prevista altura livre e acesso adequado sob a cobertura, de modo a permitir a circulação de pessoa autorizada para inspeções, limpeza, manutenção e reparos.

Deverão ser previstas no projeto, conforme a solução técnica adotada e as condições

verificadas em campo, as medidas de prevenção aplicáveis ao trabalho em altura, em conformidade com a NR-35, incluindo sistemas de proteção contra quedas, preferencialmente de proteção coletiva, sistemas de ancoragem, linhas de vida, guarda-corpos, passarelas, escadas, acessos seguros, proteções periféricas, plataformas, sinalização e demais dispositivos necessários à realização segura dos serviços.

Deverão ser apresentados, projetos de canteiro de obras e de eventuais frentes de trabalho, contemplando instalações provisórias, áreas de apoio, acessos, circulação, armazenamento de materiais, isolamento, sinalização e demais medidas necessárias à organização, à segurança e à adequada execução da futura reforma, em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

2.2. Projeto de recuperação da cobertura metálica existente

A contratada deverá elaborar projeto básico e executivo para recuperação e revitalização da cobertura metálica existente, prevendo os reparos, reforços, substituições ou demais intervenções necessárias nos elementos que apresentem corrosão, deformação, perda de seção, falhas de fixação, deficiência de vedação ou outras patologias.

O projeto deverá definir os elementos a recuperar, reforçar, substituir, remover ou preservar, incluindo telhas, estruturas, fixadores, parafusos, vedações, rufos, calhas, condutores e demais componentes deteriorados.

Deverão ser apresentados:

- plantas, cortes, detalhes e especificações dos reparos;
- memorial descritivo e memória de cálculo;
- especificação dos procedimentos de limpeza e preparação das superfícies;
- sistema de tratamento anticorrosivo;
- sistema de pintura e acabamento dos elementos metálicos;
- materiais, produtos, número de demãos, procedimentos de aplicação e critérios de controle de qualidade;
- lista de materiais, quantitativos, planilha orçamentária (SINAPI);
- cronograma e ART.

O sistema de tratamento anticorrosivo e pintura deverá ser compatível com as condições ambientais, o grau de corrosão identificado, os materiais existentes e a vida útil esperada da cobertura.

Deverão ser previstas no projeto, conforme a solução técnica adotada e as condições verificadas em campo, as medidas de prevenção aplicáveis ao trabalho em altura, em conformidade com a NR-35, incluindo sistemas de proteção contra quedas, preferencialmente de proteção coletiva, sistemas de ancoragem, linhas de vida, pontos de ancoragem, guarda-corpos, passarelas, escadas, acessos seguros, proteções periféricas, plataformas, sinalização e demais dispositivos necessários à realização segura dos serviços.

2.3. Projeto elétrico e luminotécnico complementar

Considerando que a nova cobertura poderá resultar na cobertura total ou parcial das claraboias existentes, com redução da iluminação natural no hall central, a contratada deverá elaborar projeto elétrico e luminotécnico complementar para garantir níveis adequados de iluminação artificial no ambiente.

O projeto deverá prever novos pontos de iluminação, luminárias, circuitos, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, interruptores, comandos, condutores, dispositivos de proteção e demais componentes necessários.

Deverão ser apresentados:

- levantamento das instalações elétricas existentes;
- planta de iluminação;
- diagrama unifilar;

- quadro de cargas e previsão de demanda adicional;
- dimensionamento de circuitos, condutores, eletrodutos e dispositivos de proteção;
- especificação das luminárias;
- estudo luminotécnico com indicação dos níveis de iluminância previstos;
- compatibilização com a nova cobertura, a estrutura, a drenagem e as instalações existentes;
- memorial descritivo, memorial de cálculo, quantitativos, planilha orçamentária (SINAPI);
- cronograma e ART.

As luminárias deverão ser selecionadas considerando eficiência energética, durabilidade, facilidade de manutenção e grau de proteção compatível com as condições de poeira, umidade e exposição existentes no local.

3. VISITAS TÉCNICAS (DURANTE EXECUÇÃO DA REFORMA)

3.1. A Contratada deverá realizar 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma da cobertura do CDRH, conforme solicitação da Conab e cronograma da execução, com o objetivo de acompanhar tecnicamente a aplicação das soluções, especificações e detalhes construtivos estabelecidos no projeto elaborado.

3.2. As visitas técnicas deverão abranger, conforme a etapa dos serviços em execução:

- a verificação da implantação dos apoios, fixações, ancoragens e demais elementos estruturais;
- a conferência da execução da nova cobertura sobre a laje impermeabilizada;
- a verificação da recuperação e revitalização da cobertura metálica existente;
- a conferência da instalação de telhas, rufos, calhas, condutores, vedações e arremates;
- a verificação da execução dos sistemas de impermeabilização e drenagem;
- a conferência dos tratamentos anticorrosivos e dos serviços de pintura;
- a verificação da instalação dos dispositivos de proteção contra quedas, acessos e sistemas de ancoragem previstos no projeto;
- a análise de eventuais dúvidas ou incompatibilidades relacionadas ao projeto;
- o registro das condições observadas durante a execução.

3.3. Cada visita técnica deverá resultar na elaboração de relatório técnico circunstanciado, acompanhado de relatório fotográfico, contendo, no mínimo:

- identificação do contrato e da obra;
- data da visita;
- identificação dos responsáveis presentes;
- descrição dos serviços em execução;
- trechos e elementos vistoriados;
- registro fotográfico identificado;
- verificação da conformidade dos serviços com o projeto;
- registro de eventuais não conformidades;
- nível de evolução física da obra, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;
- orientações e recomendações técnicas;

- indicação de eventuais ajustes necessários;
- conclusão quanto às condições observadas;
- identificação e assinatura do responsável técnico;
- ART.

3.4. Os relatórios deverão ser encaminhados à fiscalização da Conab em até 3 dias após a realização de cada visita técnica, em formato PDF e em formato editável.

3.5. Eventuais orientações, ajustes ou recomendações emitidos pela Contratada deverão ser formalizados nos relatórios e submetidos à apreciação da fiscalização da Conab, não podendo resultar em alteração do projeto ou do escopo da futura reforma sem prévia análise e autorização da Administração

ANEXO II

ANEXO II- A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Ref.: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo de reforma da cobertura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, em processo de alteração de nomenclatura para Centro de Inovação e Desenvolvimento de Pessoas Jacinto Ferreira, localizado em Brasília/DF, contemplando a avaliação, a recuperação e a revitalização da cobertura metálica existente, bem como a definição, o dimensionamento e o detalhamento de nova cobertura sobre a área de laje impermeabilizada do hall central. O objeto também abrange os estudos, levantamentos, inspeções, plantas, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, cronogramas, a realização de 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma, com emissão de relatórios técnicos e registros fotográficos, e os demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução das intervenções.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, que, em atendimento ao previsto no Projeto Básico, comparecemos ao Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Quadra 6C, Lote 75, Brasília/DF, CEP 71200-040, e vistoriamos tecnicamente o objeto, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

Acompanhante Representante da Conab:

• Nome: _____

• Visto: _____

Brasília/DF, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO II- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Ref.: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo de reforma da cobertura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, em processo de alteração de nomenclatura para Centro de Inovação e Desenvolvimento de Pessoas Jacinto Ferreira, localizado em Brasília/DF, contemplando a avaliação, a recuperação e a revitalização da cobertura metálica existente, bem como a definição, o dimensionamento e o detalhamento de nova cobertura sobre a área de laje impermeabilizada do hall central. O objeto também abrange os estudos, levantamentos, inspeções, plantas, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, cronogramas, a realização de 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma, com emissão de relatórios técnicos e registros fotográficos, e os demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução das intervenções.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, que, apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica no local objeto dos serviços acima identificados, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Quadra 6C, Lote 75, Brasília/DF, CEP 71200-040, **optamos por não realizá-la** e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo, assim, total responsabilidade por esta opção.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos desta opção para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:
E-mail:	Data: ____/____/____
Cliente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	
Referência: Contratação nº ____/____	Processo SEI nº
Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo de reforma da cobertura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, em processo de alteração de nomenclatura para Centro de Inovação e Desenvolvimento de Pessoas Jacinto Ferreira, localizado em Brasília/DF, contemplando a avaliação, a recuperação e a revitalização da cobertura metálica existente, bem como a definição, o dimensionamento e o detalhamento de nova cobertura sobre a área de laje impermeabilizada do hall central. O objeto também abrange os estudos, levantamentos, inspeções, plantas, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, cronogramas, a realização de 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma, com emissão de relatórios técnicos e registros fotográficos, e os demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução das intervenções.	

PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CDRH, DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										DATA BASE: __/20__
Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo de reforma da cobertura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, em processo de alteração de nomenclatura para Centro de Inovação e Desenvolvimento de Pessoas Jacinto Ferreira, localizado em Brasília/DF, contemplando a avaliação, a recuperação e a revitalização da cobertura metálica existente, bem como a definição, o dimensionamento e o detalhamento de nova cobertura sobre a área de laje impermeabilizada do hall central. O objeto também abrange os estudos, levantamentos, inspeções, plantas, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, cronogramas, a realização de 4 (quatro) visitas técnicas durante a futura execução da reforma, com emissão de relatórios técnicos e registros fotográficos, e os demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução das intervenções.										Validade da Proposta: __ Dias
ETAPA	Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.		VALOR TOTAL	
		REFERÊNCIA	CÓDIGO							
1ª	1.0	PROJETO DE REFORMA DA COBERTURA DO CDRH							R\$	
	1.1			SERVIÇO A SER REALIZADO	UN	1	R\$		R\$	
2ª	2.0	VISITAS TÉCNICAS COM RELATÓRIOS TÉCNICOS E FOTOGRÁFICOS DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA							R\$	
	2.1				UN	4	R\$		R\$	

DECLARAÇÕES

- I - Declaramos que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Projeto Básico e seus Anexos.
- II - Declaramos que o preço é fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- III - Declaramos que todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços estão incluídos nos preços constantes da Planilha Orçamentária.

IV - Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Projeto Básico e seus Anexos.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Nome do representante legal CPF / Cargo Assinatura e carimbo da empresa	Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ CNPJ vinculado à conta: _____
--	---

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CDRH, DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, EM PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA PARA CENTRO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS JACINTO FERREIRA, LOCALIZADO EM BRASÍLIA/DF, CONTEMPLANDO A AVALIAÇÃO, A RECUPERAÇÃO E A REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA EXISTENTE, BEM COMO A DEFINIÇÃO, O DIMENSIONAMENTO E O DETALHAMENTO DE NOVA COBERTURA SOBRE A ÁREA DE LAJE IMPERMEABILIZADA DO HALL CENTRAL. O OBJETO TAMBÉM ABRANGE OS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, INSPEÇÕES, PLANTAS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, A REALIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) VISITAS TÉCNICAS DURANTE A FUTURA EXECUÇÃO DA REFORMA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS, E OS DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES.

Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequênc (4)	Probabilidade (5) (P)	Impacto (5) (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Gestão do contrato	Atraso na execução do serviço	Baixa produtividade	Persistência do problema	2	4	8	Interagir junto ao prestador, no sentido de acompanhar a evolução da execução	Contratante / Contratada
Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Falta de planejamento ou de organização do prestador de serviço	Insucesso na execução do serviço	2	4	8	Interagir junto ao prestador, no sentido de acompanhar a evolução da contratação e da execução	Contratada
Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Restrição orçamentária	Persistência do problema	2	5	10	Alertar a Matriz quanto à importância da execução do serviço / Buscar outras fontes de receita	Contratante

Gestão do contrato	Falha na execução do serviço	Imperícia do prestador de serviço	Retrabalhos/persistência do problema	2	3	6	Contratar funcionários capacitados e fornecer treinamentos e cursos de aperfeiçoamento	Contratada
Gestão do contrato	Falta de emissão da ART/RRT	Esquecimento do prestador de serviço	Aplicações de sanções pelo CREA	2	2	4	Designar um funcionário para emitir a ART/RRT no CREA antes do início da execução dos serviços	Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2

Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO V

COBERTURA CDRH

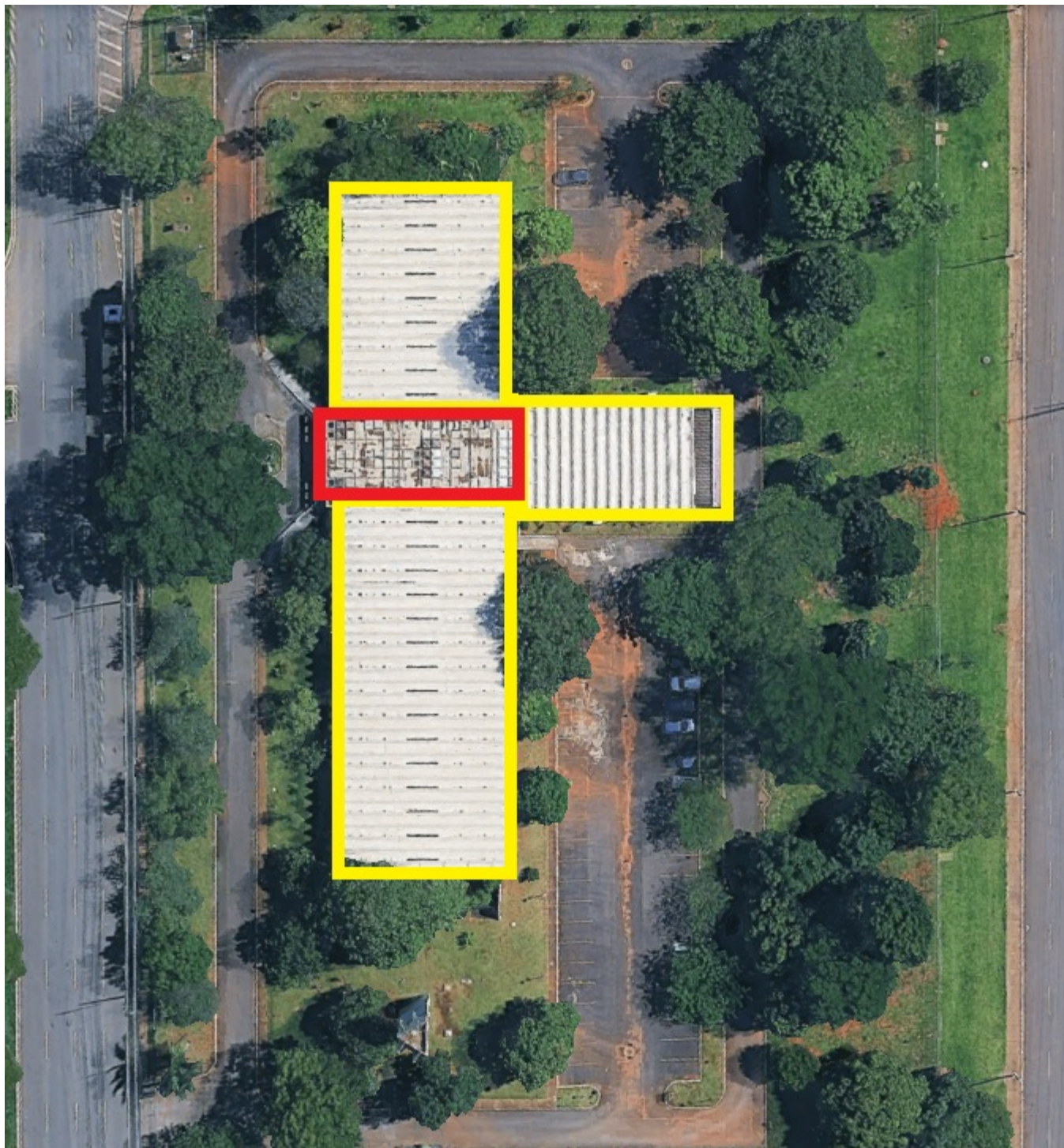


Figura 1 - Imagem de satélite do CDRH, obtida no Google Earth, indicando em amarelo a área prevista para revitalização da cobertura metálica e, em vermelho, a área da laje impermeabilizada destinada à implantação de nova cobertura.

Brasília, 11 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ASSUNCAO MARTINS**, **Analista Engenheiro (a) Civil - Conab**, em 11/09/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA SILVA**, **Gerente de Área - Conab**, em 11/09/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JHONATAS VIEIRA DE SOUSA**, **Superintendente de Área - Conab**, em 18/09/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56139511** e o código CRC **8E5BED93**.